ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

DM ATIVOS JUDICIAIS I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ N.º 69.280.696/0001-53

("FUNDO")

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 15 de outubro de 2026, às 14:00 horas, na sede social da administradora do FUNDO, a **BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 58.006.471/0001-97, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1507, Conjuntos 111 e 112, 11º andar, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 23.769, de 14 de agosto de 2025 ("Administradora").

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175/2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("Resolução CVM nº 175/22").

3. **PRESENÇA:** Os representantes: (i) dos titulares da totalidade das Cotas emitidas pela Classe Única do Fundo ("Cotistas" e "Classe Única", respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; (ii) da Administradora; e (iii) da **MTR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12901, 22º andar, Conj 2022-C, Brooklin Paulista, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.784.632/0001-00 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais").

4. **MESA:** Presidente: Daiana A. Cardoso; secretária: Mariana Barboza.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

   i. a aprovação das alterações ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e Outras Avenças, celebrado em 02 de outubro de 2026, especificamente em relação à Política de Concessão de Crédito constante de seu Anexo I, nos termos do Primeiro Aditivo ao referido Contrato; e

   ii. a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à

implementação das deliberações aprovadas.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas, conforme assinaturas na lista de presença, sem quaisquer ressalvas, aprovaram:

i. As alterações ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada e Outras Avenças, contemplando:

a) a alteração do item 3 da Política de Concessão de Crédito, que passará a vigorar como item 2.3, para permitir, observadas as condições de fechamento previstas na referida Política, a assinatura dos documentos da operação simultaneamente à sua conclusão, ainda que pendente a quitação ou regularização de dívidas pelo Cedente do Precatório ou pelo Devedor da CCB, estabelecendo que os recursos destinados a essa finalidade serão encaminhados à Consultoria Especializada, para realização dos pagamentos diretamente em benefício dos respectivos beneficiários, por meio da estrutura de liquidação da Classe ou de conta vinculada, observadas as regras documentadas de liberação de recursos;

b) a alteração dos itens 4.1, alíneas “v”, “vi”, “vii” e “ix”, da Política de Concessão de Crédito, para estabelecer os limites de concessão de crédito e de precificação dos Direitos Creditórios, incluindo:

a) a fixação do LTV máximo para aquisição de CCBs lastreadas em Precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e de 2028 em 78,5% (setenta e oito inteiros e cinco décimos por cento) e 61% (sessenta e um por cento), respectivamente, incluídos os custos processuais, cartoriais e a remuneração da Consultoria Especializada;
b) a fixação do preço máximo de aquisição direta de Precatórios inscritos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e de 2028 em 80% (oitenta por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento), respectivamente, do Valor de Face unitário atualizado do Precatório, observada a regra de reembolso dos custos cartoriais prevista no Contrato;
c) a limitação do preço de aquisição de Precatórios inscritos na Lei

Orçamentária Anual de 2027 a 80% (oitenta por cento) do respectivo Valor de Face unitário atualizado; e

d) a limitação do valor da CCB garantida por Precatório inscrito na Lei Orçamentária Anual de 2027 a 78,5% (setenta e oito inteiros e cinco décimos por cento) do Valor de Face atualizado do Precatório dado em garantia.

As alterações aprovadas passarão a vigorar a partir da data de celebração do respectivo aditivo, observados os seus termos.

(ii) Autorizar a Administradora a praticar os atos necessários à formalização e à implementação das deliberações acima, observadas as disposições do Regulamento do Fundo e da regulamentação aplicável.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; e(ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada foi encerrada a presente Assembleia Geral de Cotistas, com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 15 de outubro de 2026.

Daiana A. Cardoso

Presidente

Mariana Barboza

Secretária

BARU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

MTR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.

Gestora